

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 603.583 RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO
RECTE.(S) : JOÃO ANTÔNIO VOLANTE
ADV.(A/S) : CARLA SILVANA RIBEIRO D AVILA
RECDO.(A/S) : UNIÃO
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
RECDO.(A/S) : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL
ADV.(A/S) : MIRIAM CRISTINA KRAICZK
INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO -
AASP
ADV.(A/S) : ALBERTO GOSSON JORGE JUNIOR

Petição/STF nº 13.593/2012

DECISÃO

TERCEIROS – DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS.

1. O Gabinete prestou as seguintes informações:

Os advogados Eduardo Seino Wiviurka e Nelson Luiz Gomez noticiam que apresentaram cópias de documentos pessoais juntamente com a Petição/STF nº 5.836/2011 – mediante a qual pleitearam a admissão no processo como interessados. Com o fim de proteger a respectiva privacidade, buscam a restrição da visualização dos anexos ou a retirada de toda a petição do processo. Esclarecem que foram informados de que a providência somente seria possível por meio de despacho do relator.

Entre outros documentos, acompanharam a Petição/STF nº 5.836/2011 as cópias de cadastro de pessoas físicas – CPF, de carteira de identidade, de carteira nacional de habilitação, de passaporte e de comprovante de residência dos requerentes.

RE 603.583 / RS

Vossa Excelência indeferiu o pedido de participação formalizado e recebeu a referida petição como memorial. A peça é eletrônica e pode ser visualizada no sítio do Supremo.

O Plenário, em 26 de outubro de 2011, negou provimento ao recurso extraordinário, asseverando a constitucionalidade do Exame de Ordem.

O processo é físico e encontra-se no Gabinete.

2. Ante o fato de os ora requerentes não terem sido admitidos no processo, a eles hão de ser devolvidos os documentos que acompanharam a petição.

3. Publiquem.

Brasília – residência –, 29 de março de 2012, às 10h35.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator